

PORTARIA Nº 048/95

Publicada no Diário da Assembléia nº 801

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

Considerando a necessidade de disciplinar o uso dos veículos oficiais desta Casa de Leis, face ao Estado precário em que se encontra a frota,

RESOLVE:

Art. 1º. A requisição de veículo será feita através de Guia, adotando-se o modelo constante no anexo I desta Portaria.

Art. 2º. A requisição de veículo deverá ser autorizada pela Diretoria Administrativa, a seu critério.

Art. 3º. Esta Portaria vigora da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palmas - Tocantins, 27 de março de 1995

Deputado **CACILDO VASCONCELOS**
Presidente

Esta Portaria tem anexo.